

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em 08/2015 não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia: JBS S.A.				
Grupo e Pessoas Ligadas	(x) Acionista Controlador	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal
Saldo Inicial = Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	1.210.305.341	41,11	41,11

(1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação.

(2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(3) Quantidade vezes preço.

(*) Oferta de Permuta de Ações de Vigor por Ações da JBS

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em 08/2015 não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia: JBS S.A.				
Grupo e Pessoas Ligadas	() Acionista Controlador	(x) Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal
Saldo Inicial= Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	6.212	0	0

(1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação.

(2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(3) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em 08/2015 não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia: JBS S.A.				
Grupo e Pessoas Ligadas	() Acionista Controlador	() Conselho de Administração	(x) Diretoria	() Conselho Fiscal
Saldo Inicial = Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade*	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	0	0	0

(4) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação.

(5) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(6) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em 08/2015 não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia: JBS S.A.				
Grupo e Pessoas Ligadas	() Acionista Controlador	() Conselho de Administração	() Diretoria	(x) Conselho Fiscal
Saldo Inicial= Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	0	0	0

(7) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação.

(8) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(9) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.